

ATA Nº 0008/2022 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às treze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e dois do mês de agosto de dois mil e
2 vinte e dois, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de**
3 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS** se reuniram para a **8ª (Oitava)** reunião ordinária
4 do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e**
5 **Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a presença dos Conselheiros
6 Adão Dias de Oliveira, Aline dos Santos Bernart, Edvan Bonetti, Emersson Gley Lobo
7 Monteiro e a presença do conselheiro do CFC Arleon Carlos Stelini. **ORDEM DO DIA: I -**
8 **Foram apresentados e julgados os pareceres do Conselheiros proferidos nos Processos**
9 **de Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator: Conselheiro (a) ALINE DOS**
10 **SANTOS BERNART - Processo 2022/000025 U -** [REDACTED]
11 [REDACTED] da cidade de SIDROLANDIA por infração a (o) (Fato 1)Leigos: art.
12 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)TITULAR DA EMPRESA [REDACTED]
13 [REDACTED], A QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL
14 “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE” E “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA
15 CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA”, SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (LEIGO), O
16 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO REGISTRADO NA
17 JUCEMS, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO
18 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para
19 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57,
20 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista
21 em lei, ou seja, 10 (dez) anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$
22 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais), porém, devido à primariedade do autuado, reduzida para
23 5 (cinco) anuidades no valor total de R\$ 2.515,00 (Dois mil, quinhentos e quinze reais), com
24 base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e
25 com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
26 000210/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2022/000026 U -
27 [REDACTED] da cidade de SIDROLANDIA por infração
28 a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC
29 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA COMO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL TENDO
30 COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SOCIAL “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE” E “ATIVIDADES
31 DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA” SEM REGISTRO CADASTRAL NO
32 CRCMS E FALTA DE ESTRUTURAÇÃO LEGAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE
33 REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO REGISTRADO NA JUCEMS, CADASTRO NACIONAL DA
34 PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato
35 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato
36 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
37 Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 (dez)

38 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (cinco mil, trinta reais),
39 porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para 5 (cinco) anuidades no valor total
40 de R\$ 2.515,00 (Dois mil, quinhentos e quinze reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do
41 DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado
42 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000211/2022. Conselheiro (a) EDVAN
43 **BONETTI** - Processo 2022/000046 U - [REDACTED]
44 [REDACTED] da cidade de PONTA PORA por infração a (o) (Fato 1)Organização: art.15 do DL
45 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - (Fato
46 1)MANTER EM FUNCIONAMENTO A ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SEM AVERBAÇÃO DA
47 ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO
48 2021/000237, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
49 E VERIFICAÇÕES INTERNAS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte)
50 anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL
51 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:
52 Arquivamento do processo por regularização Aprovado por unanimidade. Baixada a
53 Deliberação sob nº 000212/2022. ----- Para o julgamento de seus processos, o
54 coordenador **Josemar Battisti**, transfere a Coordenação da Câmara para o conselheiro
55 **Edvan Bonetti**, que passa a coordenar a sessão. Conselheiro (a) **JOSEMAR BATTISTI** -
56 Processo 2022/000014 U - [REDACTED] da cidade de
57 CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com
58 art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA
59 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE
60 ECONÔMICA "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO
61 CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO 2021/000196,
62 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO
63 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal
64 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e
65 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Estando caracterizada a
66 infração, voto pela aplicação da penalidade de 5 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada
67 uma, totalizando o valor de R\$: 2.515,00, porém devido a primariedade da autuada, reduz
68 a penalidade para 3 anuidades no valor total de R\$ 1.509,00 (Mil, quinhentos e nove reais),
69 com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
70 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob
71 nº 000213/2022. **O conselheiro Edvan Bonetti, devolve a coordenação dos trabalhos ao**
72 **conselheiro Josemar Battisti que assume a coordenação.** Foi apresentado 01 Processo
73 arquivado sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020:
74 Processo 2022/000118 de [REDACTED]. Esgotada a pauta, o
75 Vice-presidente agradeceu a presença de todos e pelo empenho junto à Câmara e os

76 trabalhos foram encerrados as dezesseis horas. A presente ata foi redigida por mim,
77 Contador Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização
78 do CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro
79 Contador **JOSEMAR BATTISTI**, _____, **Coordenador da Câmara** e pelos
80 demais Conselheiros presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

ALINE DOS SANTOS BERNART

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
